



SENADO FEDERAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO

Processo nº 00200.006359/2018-71



00100.104573/2018-11
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ao **Contrato nº 116/2015**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **APECÊ - SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de jardins de forma orgânica e sustentável, com a disponibilização de mão de obra qualificada, material de consumo, insumos e equipamentos necessários.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **APECÊ - SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA, tendo em vista a manifestação do Fiscal, documento nº 00100.058497/2018-64, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.058497/2018-64-1 (Anexo I), o Parecer nº 386/2018-ADVOSF, documento nº 00100.088320/2018-92, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.101989/2018-87 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretoria-Geral, documento nº 00100.096436/2018-03, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006359/2018-71, resolvem aditar o Contrato nº 116/2015, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 116/2015 fica prorrogado de 16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre novembro de 2017 (mês do segundo aniversário do Contrato) e novembro de 2018 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339037 e 339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2018NE800842 e 2018NE001571, de 8 de agosto de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, e do Primeiro ao Quinto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2018.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA
APECÊ - SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2018\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\APECÊ CT1162015 prorr 006359 2018 (YI).doc